



DESTAQUE

Maysa Gadelha, da Coopnatural, dribla a crise e se torna finalista do Prêmio Cláudia 2012.

Página 4



Capacitação

Cataforte realiza 1º Seminário Estadual de Logística Solidária no ABC Paulista.

Páginas 10 e 11



Redesol

Sorriso no rosto e espírito empreendedor garante sucesso de trabalho em rede.

Página 3

Sustentabilidade será tema do Seminário Nacional UNISOL

Evento que acontece a cada três anos é um dos mais esperados por atores da Economia Solidária, como forma de articular melhorias para empreendimentos que atuam com autogestão.

Página 12



Perigo

Cooperativa de reciclagem pega fogo e tem perda estimada em R\$ 175 mil.

Página 2

Encontro

Trigésima Sessão Plenária da Recm debate questões do projeto Procoopsur.

Página 4

Toque Feminino

Mulheres da Economia Solidária se reúnem em Porto Alegre.

Página 9

EDITORIAL

Economia Solidária como estratégia de desenvolvimento

O Projeto Brasil Local é um instrumento de fomento e fortalecimento das organizações socioeconômicas, que promovem a cooperação ativa entre trabalhadores ou produtores autônomos e familiares em áreas urbanas e rurais. Além de contribuir para a geração de trabalho e melhoria de renda, essas iniciativas são fomentadas como estratégia de dinamização de arranjos e cadeias produtivas solidárias, no âmbito de processos locais e territoriais de desenvolvimento.



Com essa perspectiva, a Senaes (Secretaria Nacional de Economia Solidária), do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) desenvolve o Projeto Brasil Local, desde 2005, em parceria com diversas entidades da sociedade brasileira, entre as quais a Unisol Brasil, na Região Sudeste.

Parte da compreensão de que a sustentabilidade do desenvolvimento implica na reorganização das economias locais e territoriais, buscando elevar o nível de produtividade, considerando a utilização racional dos recursos naturais e valorizando os interesses e modos de vida das populações locais. O caráter endógeno do desenvolvimento consiste no reconhecimento e na valorização das capacidades e potencialidades locais que possam impulsionar as forças humanas e institucionais, criativas e criadoras.

Por isso, entre 2005 e 2012, foram capacitados mais de 1,5 mil agentes comunitários de desenvolvimento local e Economia Solidária nos 27 estados da Federação que atuam em comunidades pobres (quilombolas, rurais, indígenas, dos centros urbanos etc.), oportunizando a geração de trabalho e renda em iniciativas associativas autogestionárias.

A partir da experiência do Brasil Local, a Senaes adotou a abordagem territorial do desenvolvimento como diretriz que proporciona visão integradora dos espaços e dos grupos sociais (o ambiente natural, a economia, a sociedade, a cultura, a política etc.) como base para a construção de processos integrados de intervenção.

Nesse sentido, as políticas públicas devem ser executadas considerando as diversas dinâmicas e iniciativas locais e territoriais, dialogando com as estratégias governamentais e da sociedade civil. Isso possibilita afirmar a Economia Solidária como estratégia de dinamização socioeconômica em processos de desenvolvimento local e territorial sustentável e solidário.

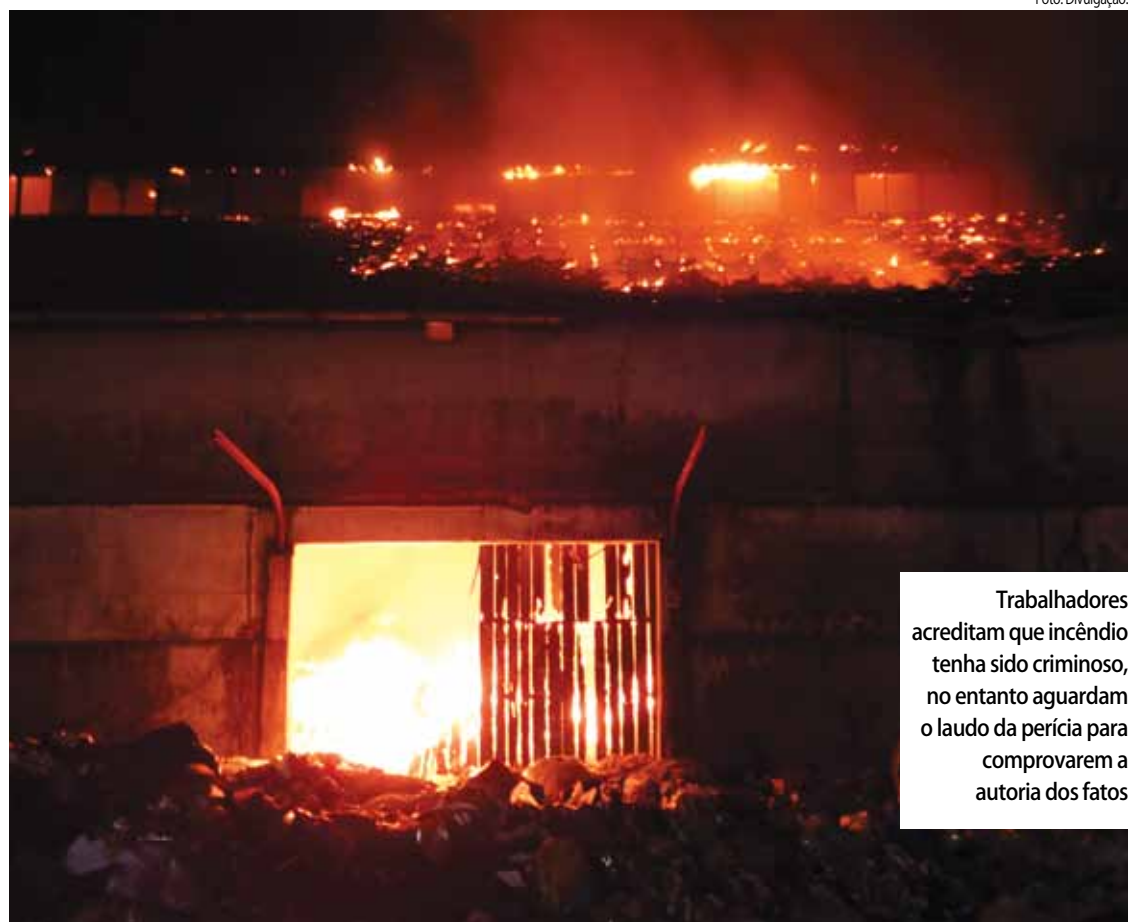
Roberto Marinho Alves da Silva - Secretário Adjunto da Senaes/MTE.

FOTOLEGENDA

Foto: Arquivo UNISOL Brasil



O diretor do BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento Economia e Social), Guilherme Lacerda, esteve no dia 17 de setembro, reunido com a direção da Uniforja (Cooperativa Central de Produção Industrial de Trabalhadores em Metalurgia) e da UNISOL Brasil, na cidade de Diadema. O objetivo do encontro foi discutir novas ações estratégicas para as duas instituições.



Trabalhadores acreditam que incêndio tenha sido criminoso, no entanto aguardam o laudo da perícia para comprovarem a autoria dos fatos

Cooperativa Camapet é atingida por incêndio

Empreendimento teve perda estimada em R\$ 175 mil e agora tenta se reerguer com a ajuda de parceiros

Os 25 cooperados do empreendimento Camapet (Cooperativa de Coleta Seletiva, Processamento de Plástico e Proteção Ambiental), de Salvador (BA), estão somando esforços para recuperaram tudo o que foi perdido durante um incêndio na madrugada do dia 11 de setembro. Os trabalhadores acreditam que o incêndio foi criminoso, porém aguardam o laudo da perícia para mais informações.

O presidente da cooperativa, Joilson Santana, foi avisado sobre o incêndio pelo vigilante do local. Ele e mais algumas pessoas correram até lá para tentar salvar algumas coisas, mas quando chegaram viram que o fogo já havia tomado boa parte do galpão. Perderam 50 toneladas

de material reciclável, quatro prensas, duas balanças eletrônicas, mesa de triagem, dezenas de bigbags, carrinhos de coleta e o espaço físico. Perdas estimadas em um total de R\$ 175 mil.

As atividades da cooperativa estão estacionadas e os trabalhadores já pensam em alternativas para alugar um galpão provisório próximo de onde atuavam – na Península de Itapagipe. Além disso, solicitam auxílio alimentação e financeiro, já que tinham o empreendimento como a única fonte de renda.

“Espero contar com apoio imediato para retomarmos nossas atividades. Estamos solicitando doações a órgãos públicos, privados e sociedade civil em geral. Também estamos verificando junto a Su-

perintendência do Patrimônio da União a possibilidade de comodato para construir um novo galpão”, disse Santana.

De acordo com o diretor presidente da UNISOL Brasil, Arildo Mota Lopes, todos ficaram muito abalados com a má notícia e se sensibilizaram com a situação dos cooperados. “O que ocorreu nos deixou profundamente tristes, mas estamos nos mobilizando junto a filiados e parceiros para ajudar a reconstruir a Camapet”, afirmou Lopes.

Para entrar em contato com o presidente da cooperativa o telefone é (71) 8899-5542. Doações podem ser feitas através da conta corrente da Camapet, na Caixa Econômico Federal, Agência 0062-2, Conta Corrente 00071-2, Operação 003.

CASOS DE SUCESSO



Foto: Redesol/Divulgação

Fortalecimento em rede

Cooperativas de Minas Gerais se unem e promovem melhorias a toda comunidade

A Economia Solidária está repleta de casos de sucesso, empreendimentos que começaram com um sonho e se tornaram exemplo para o País. A UNISOL Brasil deu início a uma série de reportagens especiais que relatam a trajetória desses grupos produtivos. Nessa edição, você acompanha a história da Redesol.

Situada em Belo Horizonte, Minas Gerais, a Redesol se constituiu legalmente em 2009. Anteriormente, as cooperativas de reciclagem da região já enfrentavam dificuldades de venda, de coleta do material, de formar parcerias. Faltava estrutura física, equipamentos. Por isso estavam em busca de projeto que pudesse organizá-los em grupo.

Foi aí que tiveram a grande ideia de constituir uma rede.

A UNISOL Brasil, em parceria com instituições, prefeitura local e carroceiros, promoveram o Primeiro Fórum Municipal Lixo e Cidadania. O evento se tornou marco da articulação política entre os empreendimentos. De acordo com a presidente da Redesol, Neli de Souza Silva Medeiros, havia longo caminho a percorrer e todos precisavam de treinamento para compreender como era atuar em rede. Foi então que realizaram intercâmbio para saber como as organizações em rede funcionavam em outros estados.

O grupo de trabalhadores também precisava saber quais eram os benefícios e gar-

galos que enfrentariam ao longo do caminho. Para Neli, existia grande expectativa de melhoria de vida por parte dos trabalhadores. “Buscamos parcerias para aquisição de equipamentos, como elevador, balança, prensa, carrinho de mão e, mais recentemente, quatro caminhões. Nos organizamos ainda na busca de clientes, na formulação do preço do material e nas especializações por meio da capacitações e reuniões”, afirmou Neli.

Hoje a rede conta com 200 sócios cooperados, agregando 12 cooperativas a sua base. O empenho de todos teve resultado refletido no faturamento que aumentou em 30% comparado às retiradas de quando eram cooperativas individuais. “Mais que

um exemplo de sucesso, somos uma grande família. Vestimos a camisa e mostramos que somos capazes. Sensibilizamos governo, conquistamos a Bolsa Reciclagem e continuamos em busca de mais melhorias para nossa comunidade”, explicou Neli.

Diante do preconceito

Neli conhece bem as dificuldades da vida. Com dois filhos para criar, foi no trabalho de catadora que ela encontrou meios de garantir o sustento da família. Enfrentou preconceitos, pois seus amigos não aceitavam o seu trabalho. Ela se uniu a outras mulheres da comunidade e juntas passaram a atuar também com o beneficiamento do PET. Logo a prefeitura local cedeu espaço

para que elas também fizessem a triagem do material coletado.

Neli contou que em um primeiro momento recebiam um salário de R\$ 5 por mês, além de uma cesta básica. Foi por acreditar que tudo daria certo que continuaram a luta. O resultado do trabalho foi à constituição da Copersoli, que hoje é uma das cooperativas que integra a Redesol.

“Fico feliz em ouvir que o cooperado fez a compra do mês, que ele adquiriu uma televisão ou até pagou mais uma parcela da casa própria. Minha filha faz faculdade de pedagogia na UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais), o que significa uma grande conquista para nós, que um dia fomos catadoras”, ressaltou.

Cootemasb pretende ampliar serviço para o Turismo

Cooperativa recém-formada transporta 3 mil crianças só na rede municipal de São Bernardo

A cooperativa de transporte escolar, Cootemasb, da cidade de São Bernardo do Campo, iniciou suas atividades em abril deste ano. Mesmo com o pouco tempo de funcionamento, os sócios cooperados já alçam voos mais altos e, em parceria com a UNISOL Brasil, pensam em desenvolver projeto que contemple o setorial do Turismo.

A cooperativa conta com cerca de 100 sócios que transportam 3 mil crianças na rede municipal diariamente. Para

2013, o grupo pretende ampliar o número de cooperados e a demanda de serviços na região. De acordo com o presidente da Cootemasb, Nivaldo Correia da Silva, o princípio do empreendimento é o trabalho em grupo em benefício de todos. “A UNISOL nos proporcionou a troca de conhecimento e tem nos dado suporte para as atividades”, disse Silva.

O projeto da cooperativa também busca ampliar os serviços para as escolas estaduais

e particulares. Além disso, pretendem divulgar o trabalho em outros municípios e em outros estados do Brasil. Os cooperados da Cootemasb têm entre 21 e 60 anos, a maioria está no ramo há mais de 15 anos.

Em outubro está programada a visita do secretário geral da UNISOL Brasil, Marcelo Rodrigues, e do assessor da Direção, Alexandre Antonio da Silva, ao empreendimento para debater gestão, cooperativismo e ações estratégicas.



Sócios cooperados pretendem ainda levar o serviço a outras cidades e estados

Foto: Cootemasb/Divulgação

Integrante da CoopNatural é finalista do Prêmio Claudia 2012

Empresária apostou nas roupas feitas com algodão orgânico, colorido naturalmente

Em Campina Grande, no interior da Paraíba, uma empreendedora do setor têxtil atenta às demandas mundiais de respeito ao meio ambiente conseguiu driblar a crise. Maysa Gadelha, 54 anos, apostou nas roupas feitas com algodão orgânico, colorido naturalmente e produzido sem uso de agrotóxicos. “Deu certo porque é um material que reúne tudo o que as pessoas buscam hoje: inovação, sustentabilidade e personalidade”, afirma ela, que se uniu a outras pessoas do setor para fundar a Coopnatural, cooperativa que produz peças ecológicas vendidas hoje para mais de 100 lojas no Brasil, Japão, na Itália, Alemanha e Austrália.

Maysa nasceu em Belo Horizonte, mas, aos 19 anos, se casou com um médico para-

bano e trocou a cidade natal por Campina Grande. Lá, abriu uma pequena confecção de camisetas com uma amiga. Em 2000, as sócias estavam às voltas com a cada vez mais dura concorrência, principalmente por causa das peças vindas da China. Foi aí que Maysa leu em um jornal uma reportagem sobre a nova tecnologia de produção de algodão desenvolvida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa). “Entrei imediatamente em contato com os pesquisadores, que me cederam 300 quilos de pluma para teste”, conta. Ela então reuniu dez empreendedores de confecção e tecelagem, montou um consórcio e começou a produzir as roupas ecológicas, que ganharam o nome de Natural Fashion. Três anos



Foto: Prêmio Cláudia 2012/Divulgação

Maysa apresenta uma de suas peças com conceito ecológico, vendida em mais de 100 lojas e em outros países

depois, decidiu criar a Coopnatural, à qual ela hoje se dedica em tempo integral, junto a 29 cooperados, 88 agricultores e 22 famílias de artesãos, que acrescentam às peças detalhes de crochê, macramê, fuxico e

outros trabalhos manuais típicos da região. A Coopnatural fabrica entre 5 mil e 6 mil peças por mês e tem faturamento bruto de cerca de 2 milhões de reais por ano. Maysa comemora no momento a inaugura-

ção da sede própria e de uma escola de artesanato, serigrafia e costura. “Ao valorizar a mão de obra da região, nossa cooperativa resgata a cidadania. Por isso, sou tão apaixonada pelo que faço.”

Trigésima plenária da Recm é promovida em Porto Alegre

Evento contou com a participação do diretor presidente da UNISOL Brasil, Arildo Mota Lopes

Porto Alegre foi recentemente palco da Trigésima Sessão Plenária da Recm (Reunião Especializada de Cooperativas do Mercosul), realizada na Sesampe (Secretaria de Economia Solidária e Apoio a Micro e Pequena Empresa). O evento contou com a participação do diretor presidente da UNISOL Brasil, Arildo Mota Lopes, além de representantes das secretarias da Argentina, Brasil e Uruguai.

A reunião foi marcada por Ordem do Dia, que incluiu questões relevantes para a Recm e para a Procoopsur (Promoção dos Movimentos Cooperativos do Cone Sul), projeto de cooperação internacional entre a Recm e a Aecid (Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento). Posteriormente aos relatos nacionais, passou-se a considerar os seg-



Foto: Recm/Divulgação

Da esq., para dir., Luiz Lesse Moura Santos, Roberto Marinho, e Arildo Mota Lopes debatem questões importantes da Recm e do projeto Procoopsur, pautadas pela Ordem do Dia.

mentos dos Grupos de Trabalho criados a partir dos objetivos do Plano Estratégico, de acordo com metodologia proposta pela

PPTB (Presidência Pró-Tempore Brasileira), que acordou linhas de ações concretas em cada um dos elos.

Abordaram ainda questões relativas à participação da Venezuela como membro pleno do Mercosul e a participação do Paraguai nas atividades da Procoopsur. Para terminar, a PPTB fez proposta contendo orientações para renovação do projeto Procoopsur e abordou assunto relevante para o andamento da Recm.

Os presentes produziram relatório sobre os resultados alcançados de 2010 a 2012 e exibiu a atividade do Componente Três ‘Observatório’, em que ficou definido que cada país apresentaria experiências exitosas de cooperativas.

Durante o evento, foi marcada a reunião Extraordinária no Marco do Seminário de Contas Satélite para 15 de outubro, na cidade de Montevideo.

Cooperativa de recicláveis

Aspectos jurídicos, contábeis e tributários *

Foto: Arquivo UNISOL Brasil

As cooperativas de recicláveis ocupam lugar de destaque na implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos e na discussão do papel da Economia Solidária no Desenvolvimento Local. Associam a inclusão social pelo trabalho de milhares de pessoas de forma coletiva e solidária, ao mesmo tempo, que contribuem na diminuição da quantidade de resíduos destinados aos lixões e aterros sanitários. Desta forma, apontam caminhos concretos para construir o desenvolvimento local sustentável e solidário. Entretanto, as cooperativas de recicláveis, como empreendimentos econômicos, ainda enfrentam muitas barreiras para se inserirem e permanecerem atuando com plena legalidade no mercado.

Uma das barreiras enfrentadas diz respeito aos aspectos tributários. Em várias ocasiões esta demanda vem sendo manifestada pelos trabalhadores e trabalhadoras, que vivenciam cotidianamente em seus empreendimentos diversas dificuldades. Por outro lado, percebe-se ausência de respostas e procedimentos seguros para tratar essa questão e isso motivou representantes da área da assessoria técnica da UNISOL Brasil, Cáritas Brasileira Regional São Paulo e o CRCA (Centro de Referência em Cooperativismo e Associativismo), que atuam diretamente com o fomento e apoio a empreendimentos do segmento de recicláveis, a pensar na constituição de um grupo de trabalho e estudo sobre o tema Tributação. Assim formou-se o GTE (Grupo de Trabalho e Estudos sobre Aspectos Jurídicos, Contábeis e Tributários das Cooperativas de Recicláveis), que ainda em sua fase inicial foi ampliado e reforçado com o convite e participação de representantes do Instituto Integra e do Banco Popular da Mulher de Campinas, com experiência acumulada na área de assessoria técnica a empreendimentos econômicos solidários.

É de fundamental importância para o movimento de Economia Solidária



Centro de Formação Celso Daniel, em São Bernardo do Campo: o grupo elaborou a forma de organização dos trabalhos e ratificou as demandas inicialmente levantadas.

GRUPO DE TRABALHO E ESTUDOS SOBRE ASPECTOS JURÍDICOS, CONTÁBEIS E TRIBUTÁRIOS DAS COOPERATIVAS DE REICLÁVEIS - GTE

ENTIDADES PARTICIPANTES DO GTE	ASSESSORES TÉCNICOS REPRESENTANTES
UNISOL BRASIL	Aguinaldo Lima – <i>Coordenador do Projeto Brasil Local na Região Sudeste</i> Valmir Pedro dos Santos – <i>Advogado</i> Eugênio Alves Soares – <i>Advogado</i>
CÁRITAS BRASILEIRA - REGIONAL SÃO PAULO CRCA – Centro de Referência em Cooperativismo e Associativismo	João Sergio da Silva – <i>Técnico contábil</i> Ronaldo Fernandes – <i>Sociólogo</i> Alexandre Medeiros – <i>Contador</i> Gabriela Brambilla – <i>Estagiária de Direito</i>
BANCO POPULAR DA MULHER de Campinas	Solange Lima - <i>Socióloga</i> Thiago Custódio – <i>Assessor</i> Jordes Santos - <i>Contador</i>
INSTITUTO INTEGRA	Anderson Dias Thimoteo - <i>Contador</i>

abordar a questão dos tributos, pois além de ter finalidade arrecadatória, alguns tributos exercem função regulatória, determinando o crescimento e o desenvolvimento, ou dificultando, limitando e mesmo reduzindo o potencial de crescimento de determinados setores.

Na última década houve grandes avanços e conquistas dos trabalhadores e trabalhadoras das cooperativas de recicláveis. À aprovação e regulamentação da Política Nacional dos Resíduos

Sólidos abriu novas perspectivas para os empreendimentos solidários. Ao mesmo tempo trouxe grandes desafios, que exigirão maior organização e qualidade na gestão, para que os resultados econômicos positivos sejam obtidos e convertidos em melhoria de renda, sem transferência para os que só buscam lucrar com a apropriação do trabalho gerado pelas cooperativas de recicláveis.

Tratar da tributação das cooperativas de recicláveis, também significa

abordar os aspectos jurídicos e contábeis destes empreendimentos, e neste primeiro material, que já é fruto do GTE Tributos, vamos tratar da Atividade Econômica e da Natureza Jurídica das cooperativas de recicláveis - abordando os principais problemas no campo tributário, a bitributação das operações e a questão previdenciária. Ao fim, o grupo fará proposições para implementação e ampliação do debate, além de ações que necessitam da sensibilização e mobilização do movimento de Economia Solidária.

É uma discussão complexa que envolve diversos segmentos da sociedade, mas acreditamos que a constituição do GTE Tributos, neste momento, voltado exclusivamente às cooperativas de recicláveis, é ainda um pequeno gesto, mas que permitirá olhar com maior precisão todos os aspectos deste importante segmento, ampliando o campo de visão a partir de vários olhares e ângulos que esta questão pode ser abordada.

* **Ronaldo Fernandes, sociólogo - CRCA**
Aguinaldo Lima, coordenador do Projeto Brasil Local na Região Sudeste.

Cooperativa de recicláveis

Natureza jurídica *

COOPERATIVAS DE TRABALHO: COLETA OU RECICLAGEM DE MATERIAIS SÓLIDOS?

Antes de tudo, o que se entende por cooperativa? A palavra tem sua origem no latim denominada cooperatio, e significa, simplesmente, a ação de cooperar, ou seja, é a prestação recíproca de auxílio para um fim comum.

Já de início é possível perceber, facilmente, a ajuda mútua, este assentado na cooperação entre os particulares, subentendida como forma coletiva de organização ou sociedade.

A realidade atual desse tipo societário é evidenciada por se tratar de uma sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa, constituída para prestar serviços e gerar renda aos seus associados, nos exatos termos dos artigos 3º e 4º, da Lei 5.764/41.

Superada a premissa acerca do que se entende ser cooperativa, torna-se necessário aclarar, agora, o entendimento sobre a natureza jurídica das cooperativas de materiais recicláveis, quer sejam elas de coleta, triagem e comercialização, quer sejam de reciclagem de materiais sólidos, pois, em ambos os casos poderão ter a natureza jurídica subentendida por cooperativa de trabalho, na forma do artigo 2º, da Lei nº 12.690/12.

Nessa toada, como acima dito, os artigos 3º e 4º, da Lei 5.764/71 (Lei Geral do Cooperativismo), conceituou, de maneira derivada, o instituto societário cooperativa, sendo ela uma sociedade de pessoas que, reciprocamente, contribuem com bens ou serviços para exercício de atividade, a qual terá fins econômicos, mas não visa o lucro.

A nova e recente Lei nº 12.690/12 regulamentou as cooperativas de trabalho, cujas espécies são as de serviço, produção ou mistas. O artigo 2º, desta, dispõe sobre o conceito jurídico de cooperativa de trabalho e informa, por este, qual é a sua efetiva natureza jurídica, a saber:

Art. 2º Considera-se Cooperativa de Trabalho a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho.

Portanto, não há mais qualquer dúvida

quanto à natureza jurídica das cooperativas de trabalho, sendo elas uma sociedade de trabalhadores para execução de atividades profissionais (cuja definição destas determinará o objeto social por elas desenvolvido), com proveito comum a fim de obterem melhor renda e condições de trabalho em geral, além de outros objetivos sociais, tudo para o fim de atender os princípios e valores que norteiam o cooperativismo de trabalho elencados no artigo 3º, da Lei nº 12.690/12.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O COOPERATIVISMO NA PROBLEMÁTICA DA TRIBUTAÇÃO

De modo geral, há na Constituição Federal uma significativa preocupação com a transição do "individual" para o "coletivo", preservando e sobrepondo-se, este último, em detrimento ao primeiro, em razão da implantação do Estado Social.

Disto resulta que, em vista da natureza eminentemente social das cooperativas, a Constituição Federal entendeu por bem conferir-lhe um tratamento diferenciado e, sobretudo, mais benéfico em matéria tributária, conforme previsto no artigo 146, III, "c", do texto constitucional, a saber:

*Art. 146. Cabe à lei complementar:
III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:
(...)
c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.*

O teor do artigo acima não pode ser interpretado de maneira isolada, o que é feito, na maior parte dos casos, com o previsto no artigo 79, da Lei 5.764/71. Aludida interpretação deverá ser realizada pelo conjunto de normas que regem as associações e cooperativas. E, sobre estas últimas, é certo que a Constituição Federal procurou preservar essas sociedades, tanto o é que trata delas em sete artigos, sendo, pois, plena a sua aplicabilidade.

Nesse passo, ao tratar dos princípios gerais da atividade econômica o texto constitucional prevê, no artigo 174, § 2º, que o cooperativismo deve ser estimulado, veja-se:

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado

exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

(...)

§ 2º - A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Portanto, a pretensão objetiva deste trabalho é a de refletir, discutir e apresentar proposições sobre a impertinência da cobrança dos seguintes tributos em relação às sociedades cooperativas, especialmente às do ramo de materiais recicláveis, a saber:

- a) a possibilidade ou não da incidência das contribuições destinadas ao PIS (Programa de Integração Social) e ao Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) sobre os denominado atos cooperativos;
- b) a incidência ou não das contribuições destinadas ao INSS (Previdência Social);
- c) o ICMS incidente sobre as Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e as Cooperativas de Trabalho no ramo de materiais recicláveis; e
- d) a incidência do ISS (Imposto Sobre Serviços) realizados pelas Cooperativas de Trabalho.

Assim, já adentrando ao tema da tributação nas hipóteses acima salientadas, vale lembrar o teor do artigo 4º, caput e inciso VII, da Lei 5.764/71, os quais definem legalmente as cooperativas e informam a ausência de viés lucrativo destas, verbis:

*Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:
(...);*

VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral;

Ou seja, diante desses primeiros passos, já é possível vislumbrar a ausência de finalidade lucrativa, sendo, pois, diversa a pretensão dessas sociedades à de outras, de modo que, a tributação a ela conferida nem de longe poderá ser idêntica àquela imposta a outras sociedades.

Nota-se, inequivocamente, que toda a receita captada pela cooperativa, reverte-se, exclusivamente, aos seus sócios cooperados. E, da mesma forma, as despesas são por esses últimos, proporcionalmente, rateadas. Portanto, as sobras eventualmente existentes não são o objetivo da sociedade, porém, a existência de resultado positivo auferido pela sociedade é realizada em sua totalidade, em nome dos próprios sócios. Por essa razão, não se pode equipará-la a lucro.

Nos mesmos moldes, temos o princípio da capacidade contributiva destacado no texto constitucional, conforme previsto no artigo 145, § 1º, o qual estabelece que:

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

(...)

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Nessa esteira, vale salientar que a sociedade cooperativa, refoge à tributação, haja vista não possuir capacidade contributiva e, nesse sentido, são pertinentes as lições de Renato Lopes Becho, a saber:

Quanto ao 'princípio da capacidade contributiva', considerando que todo eventual resultado positivo das cooperativas é destinado, integralmente, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, e em nenhuma hipótese é distribuída aos sócios, não há capacidade contributiva por parte dessas sociedades.

Ou seja, a consequência lógica deste fato é que as exações que pressupõem, para serem exigidas, resultados econômicos positivos (lucro, faturamento, mais-valia etc), passariam, pelo menos em princípio, ao largo das sociedades cooperativas, por completa ausência da necessária capacidade contributiva econômica, esta, frise-se, detida por seus associados.

A celeuma é estabelecida pela possibilidade ou não da incidência dos tributos acima recaírem sobre o ato cooperativo praticado pela sociedade cooperativa em relação a terceiros, quando esta realiza os denominados "negócios-meio" ou, como preferimos denominá-los, negócios cooperativos, inerentes ao objeto social a fim de se atender plenamente os objetivos sociais visados pelas cooperativas de trabalho.

Como já acima dito, estas sociedades visa, tão só, proporcionar a geração de trabalho e renda aos seus associados, ou seja, prestar-lhes serviços, sendo, pois, desprovidas de intuítos lucrativos, fato que, em tese, retiraria a hipótese de incidência de alguns dos aludidos tributos, sobretudo em razão das complexas atividades envolvendo funções de naturezas distintas, vejamos.

No que tange à incidência ou não das contribuições para o PIS e a Cofins sobre os atos cooperativos classificados atos-meios, denominamos, negócios cooperativos, executados através da realização do objeto social, destinados especificamente a atingir os objetivos sociais pretendidos pelas cooperativas, sejam de trabalho, sejam de produção, com a ressalva aos entendimentos contrários, entende-se que não há base fática impositiva (Base de Cálculo) a sujeitar os negócios cooperativos à tributação dessas contribuições pela total ausência

de faturamento, este entendido como uma contrapartida econômica, auferida, como riqueza própria, pelas empresas, em consequência do desenvolvimento e desempenho de suas atividades típicas. Diverso, ainda, do que se entende que seja receita, porquanto o primeiro se evidencia pelos “valores percebidos em decorrência da realização das operações, compreendendo exclusivamente o preço das mercadorias e serviços”, enquanto que esta última é “representada por todos os valores que ingressam no caixa, podendo ser constituída, por exemplo, de juros, alugueis, royalties, lucros, distribuídos por empresas etc.”

Portanto, em vista da inexistência de “faturamento” numa sociedade cooperativa, seja ela de trabalho ou produção etc., não se sustenta a exigência legal de recolhimentos das referidas contribuições, porquanto, o fornecimento de bens e serviços destinados aos sócios-cooperados não tipificam negócios jurídicos, inexistindo, pois, a bipolaridade em razão desses destinatários, os quais não se enquadram como terceiros.

Ressalta-se os termos das Leis Complementares, quais sejam as de números 7/70 e 70/90, que têm por base de cálculo o “faturamento” e, considerando que as cooperativas não faturam, estão elas alheias aos referidos tributos, de modo que agem em nome e no interesse de seus associados, a fim de proporcionar-lhes condições ao amplo exercício profissional, sendo este tipo de sociedade, dotado de garantias e proteção pelo legislador constitucional, dentre estas, o adequado tratamento tributário.

Já em relação às contribuições previdenciárias (INSS), vale destacar que sua incidência é disciplinada pela Lei Complementar nº 84/96 (incorporada, com alterações, na Lei nº 8.212/91, pelo artigo 9º, da Lei nº 9.876/99), dispondo no artigo 1º, que:

Art. 1º Para a manutenção da Seguridade Social, ficam instituídas as seguintes contribuições sociais:

I - a cargo das empresas e pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, no valor de quinze por cento do total das remunerações ou retribuições por elas pagas ou creditadas no decorrer do mês, pelos serviços que lhes prestem, sem vínculo empregatício, os segurados empresários, trabalhadores autônomos, avulsos e demais pessoas físicas; e

II - a cargo das cooperativas de trabalho, no valor de quinze por cento do total das importâncias pagas, distribuídas ou creditadas a seus cooperados, a título de remuneração ou retribuição pelos serviços que prestem a pessoas jurídicas por intermédio delas. (g.n.)

Referida previsão, de forma equivocada, comparou às empresas mercantis, as cooperativas, deixando de conferir a estas últimas, o adequado tratamento tributário.

Releva salientar que a Lei nº 9.786/99, conforme acima dito, modificou a Lei

nº 8.212/91, incluindo no artigo 22, a seguinte previsão:

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: 6

I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

(...)

III - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

IV - quinze por cento sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999). (grifos nossos)

Ou seja, na forma do inciso II, do artigo 1º, da Lei complementar acima, a incidência tributária da contribuição previdenciária (INSS) recaia sobre a cooperativa, devendo ela reter os 15%, relativos às importâncias pagas, distribuídas ou creditadas aos sócios cooperados.

Pela legislação ordinária subsequente, a obrigação pelo recolhimento das contribuições é do tomador de serviços (empresa terceira), que contrata os cooperados através da cooperativa, o qual reterá os 15% sobre o valor da nota fiscal ou fatura.

Desse modo, em razão desta mudança legislativa, é possível ressaltar dois aspectos inadmissíveis: a) a ausência de obrigações idênticas para empresas intermediárias de mão-de-obra; e, b) a base de cálculo, em razão do total da nota fiscal ou fatura, refletirá sobre elementos que não se referem ao trabalho assalariado.

Em relação ao ICMS, a sua não-incidência sobre os atos cooperativos, ou negócios cooperativos, não decorre da prática extrafiscal, mas sim de aspectos intrínsecos à própria tributação, conforme assevera Renato Lopes Becho.

Portanto, não é o fato de ser uma cooperativa de trabalho, em especial, as atuantes no ramo de materiais recicláveis, que seus negócios serão ou não tributados pelo ICMS. Haverá hipóteses que a cooperativa será tributada ou não por esse imposto, devendo, caso ocorra a incidência deste, ser enquadrado o fato (realização de negócios) à previsão legal (RICMS).

Em situações regulares de negócios cooperativos haverá, por vezes, aqueles que serão tributados e em outras hipóteses não. Exemplificando, as cooperativas de trabalho, quando prestam seus serviços a terceiros não estarão sujeitas ao ICMS, mas, sim, ao ISS, este último, apenas e tão somente, na hipótese de serem quantificados os serviços pelo seu respectivo preço, o que não é o caso da prestação de serviço aos associados ou quicá das atividades desenvolvidas na representação da sociedade, nestas situações, os serviços executados não são base impositiva para tributação, porquanto, são desprovidas de conteúdo econômico a exteriorizar riqueza e ensejar a tributação.

Assim, pelo princípio da igualdade haverá reflexos sobre os chamados atos não cooperativos, os quais exigirão uma tributação diferenciada do ato de comércio também em relação ao ICMS. Entretanto, esses negócios cooperativos poderão ser semelhantes aos atos comerciais, porém, a estes não se equiparam, distinguindo-se pela definição dos sujeitos passivos da obrigação tributária. Vale lembrar que as cooperativas são sociedade de pessoas e não comercial, sendo seu objetivo primeiro a prestação de serviços e geração de renda aos seus sócios, porém, eventual resultado positivo não é distribuído entre os sócios, mas, sim, levado ao FATES e por sua natureza indivisível, bem como pela previsão do artigo 174, § 2º, da Constituição Federal, não estão sujeitos à tributação pelo ICMS.

Dessa feita, é preponderante a reflexão sobre os tipos de negócios cooperativos que são alcançados por essas sociedades, as quais, para atingirem seus objetivos sociais, e nestes, cumpre reiterar, não estão incluso o lucro, porquanto a este não visam, realizam os denominados negócios-meios, a fim de se chegar aos negócios-fins, e, via de consequência, efetivam seus fins sociais de cunho econômico, qual seja a prestação de serviços aos seus associados.

Diante da ausência de lucro verificada nesse tipo societário, nota-se que os resultados positivos auferidos pelas cooperativas não se incorporam a seu patrimônio, de sorte que tais valores apenas transitam provisoriamente no caixa do empreendimento. Nessas condições, evidenciando-se resultados positivos, estes são destinados aos fundos obrigatórios previstos no artigo 28 da Lei 5.764/71, sujeitando-os, ai sim, a incidência de tributação, nos exatos termos do artigo 111, da Lei nº 5.764/71.

Por essas razões, conclui-se que nas cooperativas quer de trabalho, quer de produção, é imprescindível a realização dos negócios-meios visando atingir os negócios-fim, estes necessários para atender aos seus objetivos sociais. Ou seja, essas sociedades

precisam praticar alguns atos com terceiros, que são os pressupostos necessários para a efetiva realização dos atos cooperativos, face o que positivam a não incidência tributária.

Nas cooperativas de produção, se esta recebeu a produção de um cooperado, necessariamente, precisará vendê-la a um terceiro, neste caso, a alguém alheio aos seus quadros sociais, porquanto se tratam dos negócios-meios, os quais viabilizam atingir os fins sociais e, por esse motivo, tais negócios não servem de base fática impositiva a ensejar a incidência das contribuições destinadas ao PIS e à Cofins, porém, outros tributos nestas operações poderão ser exigidos, tais como o ICMS, ou quicá o ISS.

Portanto, no curso destes primeiros estudos, deparamo-nos com a ausência de base fática impositiva a sujeitar os negócios jurídicos realizados pelas cooperativas com terceiros à incidência de alguns tributos.

As proposições persistentes sobre essas reflexões são as seguintes:

- PIS e a Cofins – necessidade de uma nova legislação, v.g., excluindo da base de cálculo os serviços executados pelos sócios em nome da cooperativa; as receitas de vendas de bens, mercadorias e serviços a associados, quando adquiridos de não associados; e remissão de créditos tributários com a anistia dos respectivos encargos;
- INSS – necessidade de nova legislação com alíquotas diferenciadas, não só às sociedades cooperativas, mas também aos respectivos sócios;
- ICMS – necessidade de nova legislação, sobretudo com a possibilidade de se estabelecer um regime especial ou quicá diferenciado de tributação;
- ISS – necessidade de legislação com regime especialmente ou diferenciado de tributação;

Tais proposições têm como justificativas os anseios governamentais, sobretudo em razão da nova Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como dos preceitos sociais estabelecidos pela Constituição Federal às cooperativas e também pela proximidade dos eventos da Copa do Mundo e Olimpíadas a serem realizados no Brasil e, por fim, pelo fato da inequívoca incidência tributária já efetuada ao longo de toda a cadeia produtiva sobre os produtos que servem de matéria prima para as operações realizadas pelas cooperativas de trabalho do ramo de materiais recicláveis, cuja nova incidência evidencia uma flagrante bitributação, ou quicá confisco realizado pelas fazendas dos entes tributantes.

São as nossas primeiras reflexões e conclusões.

*** Valmir Pedro dos Santos, Assessor Jurídico da UNISOL Brasil**

Cooperativa de recicláveis

Atividade econômica *

A atividade econômica, para o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) é entendida como um processo "isto é, uma combinação de ações que resulta em certos tipos de produtos ou, ainda, uma combinação de recursos que gera bens e serviços específicos. Logo, uma atividade é caracterizada pela entrada de recursos, um processo de produção e uma saída de produtos (bens e serviços)".

Segundo o IBGE a atividade econômica se traduz pela criação de valor adicionado, que é o valor bruto da produção menos o custo das matérias-primas, bem como de outros insumos intermediários, valor este obtido mediante a produção de bens e serviços, com a utilização de trabalho, de capital e de insumos (matérias-primas).

Visando atender as necessidades de produção de estatísticas pelo Sistema Estatístico Nacional e também da Administração Pública na identificação da atividade econômica em cadastros e registros de pessoa jurídica, as atividades econômicas foram padronizadas e classificadas gerando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

A CNAE é aplicada nacionalmente onde é aplicada a todos os agentes econômicos que estão engajados na produção de bens e serviços, podendo compreender estabelecimentos de empresas privadas ou públicas, agrícolas, organismos públicos e privados, instituições sem fins lucrativos e agentes autônomos (pessoa física).

A CNAE resulta de um trabalho conjunto das três esferas de governo, elaborada sob a coordenação da Secretaria da Receita Federal e orientação técnica do IBGE, com representantes da União, dos Estados e dos Municípios, na Subcomissão Técnica da CNAE, que atua em caráter permanente no âmbito da Concla (Comissão Nacional de Classificação).

A tabela de códigos e denominações da CNAE foi oficializada mediante publicação no DOU - Resoluções IBGE/CONCLA nº 01 de 04 de setembro de 2006 e nº 02, de 15 de dezembro de 2006. Sua estrutura

hierárquica mantém a mesma estrutura da CNAE (5 dígitos), adicionando um nível hierárquico a partir de detalhamento de classes da CNAE, com 07 dígitos, específico para atender necessidades da organização dos Cadastros de Pessoas Jurídicas no âmbito da Administração Tributária.

As cooperativas de recicláveis também adotam obrigatoriamente o CNAE, tanto na sua constituição como na manutenção dos seus registros como Pessoa Jurídica, em que a partir do que está definido como atividade econômica nos estatutos sociais, informam o código do CNAE aos órgãos públicos como Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda, Prefeituras, etc.

Consideramos que o adequado tratamento tributário das cooperativas de recicláveis passa inicialmente por uma definição clara da atividade econômica para uma classificação precisa no CNAE, de acordo com o seu objeto social.

Neste sentido, entendemos que nas Cooperativas de Reciclagem a Atividade Econômica Principal hoje é a Triagem e Comercialização de Materiais, quando o material reciclável é entregue na Cooperativa por terceiros ou pelo poder público e de Coleta, Triagem e Comercialização, quando os catadores retiram os materiais recicláveis das ruas.

Considerando os estágios operacionais podemos classificar as Atividades Econômicas das Cooperativas de Recicláveis em quatro formatos: **Clássico, Inovador, Industrialização Parcial e Industrialização Plena.**

1- CLÁSSICO: É mais difundida entre as Cooperativas, em que existe somente um estágio de remuneração para a Cooperativa.

Recupera - Realizando a Classificação dos

Materiais

Vende - Realiza a Venda dos Materiais para Terceiros ou em Rede pelas Cooperativas Centrais

2- INOVADOR: É a novidade, trazida pela Legislação dos Resíduos Sólidos, em que passa a existir a possibilidade das Cooperativas serem remuneradas em dois estágios, o primeiro pela Coleta, paga por terceiros ou pelo poder Público, e o segundo pela venda dos Materiais Coletados.

Coleta - Realização da Coleta Seletiva Remunerada

Recupera - Realizando a Classificação dos Materiais e Enfardamento

Vende - Realiza a Venda dos Materiais para Terceiros ou em Rede pelas Cooperativas Centrais

3- INDUSTRIALIZAÇÃO PARCIAL: É onde passa a existir a possibilidade das Cooperativas serem remuneradas em três estágios, o primeiro pela Coleta, paga por terceiros ou pelo poder Público, o segundo pela venda dos Materiais Coletados e o terceiro pela Industrialização Parcial dos materiais (Plástico) transformados em Subproduto de Matéria Prima.

Coleta - Realização da Coleta Seletiva Remunerada

Recupera - Realizando a Classificação dos Materiais e Enfardamento

Vende - Realiza a Venda dos Materiais Classificados e Enfardados para Terceiros ou em Rede pelas Cooperativas Centrais, antes da Industrialização.

Recicla Parcialmente - Realização da Industrialização do Material, por exemplo, a lavagem, trituração e extrusão de diversos tipos de Plástico.

Vende Subproduto de Matéria Prima - Realiza a Venda dos Materiais Industrializados, resultando em um subproduto de Matéria Prima, como o Plástico Granulado vendido para Terceiros ou em Rede pelas Cooperativas Centrais.

4- INDUSTRIALIZAÇÃO PLENA: É onde passa a existir a possibilidade das Cooperativas serem remuneradas em quatro estágios, o primeiro pela Coleta, paga por terceiros ou pelo poder Público, o segundo pela venda dos Materiais Coletados, o terceiro pela Industrialização Parcial dos materiais (Plástico) transformados em subproduto de Matéria Prima e o quarto pela Industrialização de Produtos Finais, como por exemplo canos de esgoto, con-

duites e outros produtos.

Coleta - Realização da Coleta Seletiva Remunerada

Recupera - Realizando a Classificação dos Materiais e Enfardamento

Vende - Realiza a Venda dos Materiais Classificados e Enfardados para Terceiros ou em Rede pelas Cooperativas Centrais, antes da Industrialização.

Recicla Parcialmente - Realização da Industrialização do Material, como por exemplo, a lavagem, trituração e extrusão de diversos tipos de Plástico.

Vende Subproduto de Matéria Prima - Realiza a Venda dos Materiais Industrializados, resultando em um subproduto de Matéria Prima, como o Plástico Granulado vendido para Terceiros ou em Rede pelas Cooperativas Centrais.

Recicla Plenamente e Vende - Realiza a Venda de Produtos Acabados, por exemplo, canos de esgoto, conduites e outros produtos para Terceiros ou em Rede pelas Cooperativas Centrais.

EXEMPLOS E POSSÍVEIS ENQUADRAMENTOS DE CNAES

CNAE	DESCRIÇÃO
3710-9/99	Reciclagem de Outras Sucatas Metálicas
3811-4/00	Coleta de Resíduos não Perigosos
3839-4/99	Recuperação de Materiais não Especificados Anteriormente; (Trituração, Limpeza, Classificação, Triagem e Processamento)
4687-7/01	Comércio Atacadista de Resíduos de Papel e Papelão
4687-7/02	Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas não Metálicos, Exceto de Papel e Papelão
4687-7/03	Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicas

O adequado enquadramento do CNAE diante dos estágios que as cooperativas se encontram de atividade econômica. O correto enquadramento do CNAE das Cooperativas deve ter como princípio básico a Vocação que a Cooperativa tem para o desenvolvimento de suas Atividades Econômicas, pois o enquadramento pleno das atividades pode gerar altos custos de Impostos e Encargos, além de grande carga de burocracia, no que diz respeito ao Licenciamento das Atividades no âmbito Municipal (Alvará de Funcionamento), Estadual (Licença Ambiental) e Federal (Exigência de registro do Produto no Inpi e outros órgãos Federais). Sendo assim deve-se num primeiro momento constar as atividades econômicas básicas e ao longo do tempo incorporar as demais atividades.

* Alexandre Medeiros, contador - CRCA

INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS SOBRE OS INGRESSOS DE VALORES NAS COOPERATIVAS:

Coleta	Serviço	Sujeito ao pagamento do ISSQN, PIS e Cofins
Separação	Serviço	Fase anterior a Venda, não esta sujeito a Impostos
Comercialização	Venda	Sujeito ao pagamento do ICMS, PIS E Cofins
Reciclagem	Industrialização	Sujeito ao pagamento do IPI, ICMS, PIS E Cofins

Encontro reúne 500 mulheres da Economia Solidária em Porto Alegre

Durante ação, foi consolidada a Carta das Mulheres da Economia Solidária com propostas e diretrizes

Cerca de 500 mulheres que atuam à frente da Economia Solidária estiveram reunidas no dia 14 de setembro, em Porto Alegre, durante a segunda edição do Encontro Latino-Americano e Caribe, realizado no Ritter Hotel. O evento teve início no dia 13, com o governador do Rio Grande do Sul, Tarso Genro, e o secretário adjunto da Senaes (Secretaria Nacional de Economia Solidária), Roberto Marinho, entre outras autoridades. A ação foi promovida pela Sesampe (Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa) com apoio de outras entidades de representação, como a UNISOL Brasil.

Representantes da Argentina, Venezuela, Paraguai e Uruguai, juntamente com empreendedoras solidárias de 18 estados brasileiros e de várias cidades gaúchas, abriram os trabalhos, relatando a realidade das mulheres da Economia Solidária na participação nos espaços de representação e nas políticas públicas. Em seguida, organizadas em grupos, por setores produtivos, a artesãs, catadoras, agricultoras, pescadoras, costureiras, cozinheiras e doceiras, quilombolas e as mulheres do

setor de serviços, debateram sobre as condições de vida e trabalho, sobre formas de organizações e gestão, associada ou cooperada, e propostas de políticas públicas.

As trabalhadoras da Economia Solidária entendem que os empreendimentos associativos e cooperativos se constituem em alternativa à geração de renda, à oportunidade de trabalho e inclusão social e econômica. Apresentaram propostas e reivindicações, como a inclusão da Economia Solidária nos currículos escolares, capacitação, fácil acesso a crédito, política de comercialização, certificação e obtenção de selo para os produtos procedentes dessas iniciativas.

Também estiveram presente no encontro a coordenadora da Região Nordeste da UNISOL Brasil, Magda de Sousa Almeida, a coordenadora da Região Norte, Maria Dalvani de Souza, o assessor de relações internacionais da UNISOL Brasil, Victor Melão, e a diretora do Difisol (Departamento de Incentivo e Fomento à Economia Solidária), Nelsa Fabian Nespolo.

Carta das Mulheres

A partir dos debates realiza-

Representantes da Argentina, Venezuela, Paraguai e Uruguai, juntamente com empreendedoras solidárias de 18 estados brasileiros, deram início aos trabalhos



Entre discursos e debates, a diretora do Difisol, Nelsa Fabian Nespolo, foi uma das mulheres que teve papel fundamental durante o encontro



dos, foi consolidada a Carta das Mulheres da Economia Solidária. O documento contém propostas e estabelece as diretrizes de ações para a formulação de políticas públicas de apoio e fortalecimento ao setor. Ao final da tarde, após o encerramento do encontro, as participantes fizeram caminhada ao Centro de Porto Alegre.

Nelsa adiantou que a Carta também será distribuída pelas ruas da Capital. “Queremos provocar as outras mulheres para vir à este debate e acreditar nesta forma de desenvolvimento”, enfatizou. De acordo com a diretora, aproximadamente, 70% das pessoas que estão na Economia Solidária, seja no meio urbano ou rural, são mulheres.

Com informações da Sesampe.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONGRESSO NACIONAL

O Conselho Geral da CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS – UNISOL BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social em vigor, convoca os empreendimentos associados, por seus delegados representantes, em condições de votar, para se reunirem em Congresso Nacional, a realizar-se no CENFORPE, localizado na Av. Dom Jaime de Barros Câmara, nº 201, Planalto, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09895-400, no dia 23 de novembro de 2012, a partir das 9h, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA:

1- Aprovação das contas, dos exercícios sociais anteriores, excluídas as já examinadas em Assembléias Gerais.

2- Avaliação dos mandatos dos integrantes do Conselho Geral, da Direção e do Conselho Fiscal;

3- Deliberação sobre o planejamento estratégico para os próximos mandatos dos órgãos deliberativos da UNISOL BRASIL;

4- Proposta de alteração estatutária;

5- Eleição e posse dos componentes do Conselho Geral, da Direção e do Conselho Fiscal;

6- Qualquer outro assunto de interesse da UNISOL Brasil.

São Bernardo do Campo, 17 de outubro de 2012.

Arildo Mota Lopes

Presidente

Cerca de 300 pessoas prestigiam o 1º Seminário Estadual Cataforte SP

Evento ocorreu na cidade de Diadema; ação contou ainda com a entrega de caminhões

A UNISOL Brasil, em parceria com a Unitrabalho, promoveu o Primeiro Seminário Estadual Cataforte Logística Solidária “Construindo Novos Caminhos e Fortalecendo as Redes”. O evento, que contou com cerca de 300 pessoas, foi realizado no Sindicato dos Metalúrgicos do ABC – Regional Piraporinha, no dia 22 de setembro. O objetivo foi mostrar a participação dos catadores de materiais recicláveis na coleta seletiva, reconhecidos como atores do sistema de limpeza pública. Ao fim do encontro, ocorreu uma grande festa para marcar a entrega dos 10 caminhões às cooperativas situadas nas regiões do ABC e Oeste de São Paulo, ação que ocorreu de forma simbólica durante a conferência RIO+20, em julho deste ano.

De acordo com o diretor presidente da UNISOL Brasil, Arildo Mota Lopes, o seminário apresentou aos presentes o que foi construído ao longo do projeto Cataforte. Ele também adiantou que haverá mais um seminário para que os catadores possam analisar os avanços e desafios do setor. “A reciclagem ainda precisa de apoio das entidades de representação. Nos últimos 10 anos o movimento teve muitos ganhos e um reposicionamento na sociedade. No entanto, é necessário conquistar mais ferramentas e trabalhar pela inovação tecnológica”, disse Lopes.

A assessora sênior da Fundação Banco do Brasil, Cécilia Freitas de Figueiredo, acompanhou o andamento do projeto e a realização do seminário. Conforme explicou, o Cataforte é muito importante para a Fundação, principalmente porque foca na capacitação dos catadores, das lideranças das cooperativas, no fortalecimento das redes, além das questões estruturais para



Fotos: Arquivo UNISOL Brasil

Acima, a felicidade estampada no rosto de uma sócia cooperada em seus primeiros momentos dirigindo o novo caminhão da cooperativa; abaixo, mesa de abertura do seminário que contou com a presença de importantes atores da Economia Solidária nacional e representantes de empreendimentos



que eles consigam agregar maior renda.

Uma das pessoas que integrou a mesa de abertura do evento foi Ary Moraes, coordenador geral de Fomento a Economia Solidária da Senaes (Secretaria Nacional de Economia Solidária), do MTE (Ministério do Tra-

balho e Emprego). Para Moraes, a parceria entre governo e sociedade civil foi fundamental para o sucesso de um trabalho. “A UNISOL, como entidade comprometida, organiza os catadores, forma cooperativas e avança em um projeto com o governo federal. Dessa forma, avançamos

para um projeto de País que sonhamos – mais justo, soberano e solidário”, afirmou.

O diretor executivo da UNISOL Brasil e representante da CUT (Central Única dos Trabalhadores), Teonílio Monteiro, o Barba, saudou o Movimento Nacional dos Catadores, o projeto

Cataforte, pela iniciativa, além de entidades de representação. “Tenho orgulho de trabalhar dentro da área da Economia Solidária e estou aprendendo muito. Nosso apoio é irrestrito a toda iniciativa que venha ao encontro deste tema”, observou.

O secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho de Diadema, Luiz Paulo Bresciani, comentou que a cidade tem longa tradição por colocar a Economia Solidária no centro da política municipal de trabalho e desenvolvimento. “Temos uma diretoria dedicada ao tema, uma incubadora pública formalmente constituída, envolvida em projetos do Programa Brasil sem Miséria, portanto, temos um quadro muito positivo e milhares de pessoas envolvidas”.

Palestras:

O presidente do Islog (Instituto de Logística do ABC), Roberto Macedo, ministrou, há dois meses, o curso Logística e Atuação em rede, para grupos de catadores, com 80h de formação. No sábado, ele esteve presente no seminário com palestra que abordou o Primeiro Estágio do Potencial das Redes – Unitrabalho e Islog. Na ocasião, ele apresentou alguns dados das redes, como a capacidade de produção, transporte e produção por cooperado.

“Viabilidade dos modelos de cooperativa para o setor de reciclagem e resíduos sólidos” foi basicamente o tema abordado pelo assessor jurídico da UNISOL Brasil, Marcelo Mauad. “Ainda estamos vivendo a primeira grande fase de consolidação desses empreendimentos econômicos solidários e os desafios são enormes. Porém, existe uma exímia necessidade de compreender o que é trabalhar em grupo e enfrentar os riscos de um empreendimento”, ressaltou Mauad.

FIQUE LIGADO!

O Programa Petrobras Desenvolvimento & Cidadania 2012 já está com as inscrições abertas para o processo de seleção pública, e você tem uma nova oportunidade de ter seu projeto contemplado. Para isso, acesse o site <http://dec.petrobras.com.br/>, saiba mais sobre essa ação e se inscreva.

O Sebrae (Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas) participa ativamente das conferências estaduais que discutem as propostas para a Política Nacional de Desenvolvimento Regional. As sugestões aprovadas em cada uma das unidades federativas serão avaliadas em encontros macrorregionais e, depois de consolidadas na conferência nacional, devem integrar o projeto de lei de autoria do governo federal, que será encaminhado ao Congresso Nacional.

A 44ª edição da Unifolha está repleta de novidades. Entre as notícias do jornal da Uniforja, de setembro e outubro, está à participação da cooperativa na Feira Rio Oil & Gás 2012, um



dos maiores eventos no setor de Petróleo e Gás da América Latina e a terceira maior do mundo. Para acompanhar a reportagem acesse o site da UNISOL Brasil <http://www.unisolbrasil.org.br/>.

Com mais de 100 mil leitores, a Internazionale é uma conceituada revista italiana de publicação semanal, que existe desde 1993, especializada em artigos sobre relações internacionais. Anualmente organiza festival para que palestrantes de diferentes partes do mundo possam compartilhar

experiências de boas práticas em seus países. A UNISOL Brasil foi convidada para expor a experiência da recém-criada Ecouni, marca de produtos sustentáveis da Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários.

O presidente da UNISOL Brasil, Arildo Mota Lopes, e o coordenador do setorial de Agricultura Familiar da UNISOL Brasil, Israel de Oliveira Santos, participarão da Conferência Internacional Cúpula das Cooperativas, que será realizado de 08 a 11 de outubro, em Quebec, no Canadá. A ação é considerada a maior celebração em torno do Ano Internacional das Cooperativas. Lopes também representará a Cicopa Américas durante o encontro.

Em defesa da candidatura do estado do Rio de Janeiro para sediar as Olimpíadas de Esportes Populares, em 2015, o secretário geral da UNISOL Brasil, Marcelo Rodrigues, o tesoureiro, Gilson Gonçalves e o presidente da Anda Brasil, Ayrton Violento, saíram em defesa da causa e em outubro estarão na China debatendo o assunto.

Cataforte reúne catadores em SC

Em parceria com a Cáritas Brasileira – Regional Santa Catarina e Prefeitura de Joinville, a UNISOL Brasil realizou, também no dia 22 de setembro, o 1º Seminário Estadual do Cataforte (Programa de Fortalecimento do Associativismo e Cooperativismo dos Catadores de Materiais Recicláveis) Logística Solidária.

O evento reuniu 118 catadores das cidades de Joinville, Itapema, Itajaí, Navegantes e Blumenau. Durante o seminário, foi realizada mesa redonda tendo a participação de Dorival Rodrigues Fernandes, do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis.

Na sequência, Jackeline Go-

mes de Oliveira, do empreendimento Sustentar, representando o Fórum Catarinense de Economia Solidária, apresentou o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, destacando os principais pontos referentes aos Catadores de Materiais Recicláveis.

As participações na mesa foram finalizadas com a fala do diretor tesoureiro da UNISOL Brasil, Gilson Gonçalves. O também presidente da Unipol apresentou a linha de produtos sustentáveis Ecouni. Ao longo do seminário, cada empreendimento compartilhou suas realidades, processos de gestão, formação, desafios e sonhos. O evento foi finalizado com grande confraternização entre os presentes.



Foto: Divulgação

Evento reuniu 118 catadores das cidades de Joinville, Itapema, Itajaí, Navegantes e Blumenau; juntos debateram a importância do trabalhador na comunidade e ao fim da ação participaram de grande confraternização

UNISOL Brasil se prepara para grande evento

Instituição promove em novembro o Seminário Nacional e o 3º Congresso, uma das mais importantes ações da Economia Solidária



SEMINÁRIO NACIONAL
UNISOL BRASIL
2012
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

3º CONGRESSO NACIONAL DA UNISOL BRASIL

rede de atores, que buscam o desenvolvimento em prol de padrões de produção, consumo e re-produção, visando proteger as capacidades regenerativas da Terra, os direitos humanos, o bem-estar comunitário. “Pensar no futuro sustentável não é tarefa fácil, mas quando reunimos importantes atores da sociedade à gente consegue vislumbrar uma série de iniciativas que podem ser colocadas em prática”, afirmou.

Para Lopes, a expectativa para o Seminário Nacional 2012 e 3º Congresso é que este possa ser um espaço de trabalho em que os interesses dos empreendimentos filiados e parceiros sejam identificados, de maneira em que apresente resultados de interesse da sociedade e da classe trabalhadora, levando em conta os aspectos sustentáveis e humanos.

Vale lembrar que a ONU (Organização das Nações Unidas) declarou 2012 como o Ano Internacional do Cooperativismo, debatendo no mundo todo uma década de crescimento sustentável.

Um dos principais eventos da UNISOL Brasil está prestes a acontecer. Com preparativos a todo vapor, o Seminário Nacional 2012 e a terceira edição do Congresso, será realizada de 21 a 23 de novembro, no Cenforpe Ruth Cardoso, em São Bernardo. O tema deste ano será “Desenvolvimento Sustentável da Economia Solidária Brasileira” e tem por objetivo o balanço da

última gestão, analisar projetos de interesse da Economia Solidária, da classe trabalhadora e da sociedade em geral.

O evento ocorre a cada três anos, por isso é tido como momento fundamental para reflexão entre os empreendimentos filiados, a UNISOL Brasil e parceiros. Juntos debaterão os próximos passos, bandeiras de lutas que devem ser renovadas, além de preparar a eleição da direção executi-

va da instituição. Nessa edição, o público esperado é de 800 pessoas de todas as regiões do Brasil, entre eles delegados representando empreendimentos filiados, parceiros nacionais e internacionais, e convidados.

O congresso da UNISOL Brasil, tradicionalmente, costuma ser um espaço para reforçar a identidade e a missão da entidade. Contudo, é também o momento reunir experiências ricas e o co-

nhhecimento cultural e intelectual dos participantes, para juntos avaliarem e construir novas estratégias no campo da inovação tecnológica, cooperativas sociais, trabalho decente, marco jurídico, acesso ao crédito, entre outros temas que sejam sustentáveis para o País e ao planeta.

De acordo com o presidente da UNISOL Brasil, Arildo Mota Lopes, pessoas do mundo todo estão se unindo e articulando em

VOCÊ SABIA?

1 Que o projeto UNISOL São Paulo surgiu durante as mesas de debate que nortearam o Terceiro Congresso dos Metalúrgicos do ABC, em 1999?

2 Que a partir da experiência da UNISOL São Paulo, em agosto de 2004 foi realizado o Congresso de Fundação da UNISOL Brasil, graças ao apoio de 82 empreendimentos solidários de todo País, além de parceiros nacionais e internacionais?

3 Quem em 2006 foi realizado o Primeiro Congresso da UNISOL Brasil, com cerca de 180 empreendimentos solidários, em que ficou provado o êxito da ação e a decisão de promover o Congresso a cada três anos, de acordo com a reforma estatutária?

4 Que no Congresso de 2009, cerca de 700 pessoas participaram de grande homenagem póstuma ao italiano Enrico Giusti, um dos principais atores que ajudou a formar a UNISOL e outras iniciativas sociais no País?

5 Que no Congresso da UNISOL Brasil, em 2009, foi realizado o encontro dos setoriais, representado pelos delegados e delegadas dos empreendimentos solidários nacionais nas atividades: Apicultura, Fruticultura, Artesanato, Reciclagem, Construção Civil, Alimentação, Metalurgia e Polímeros, Confecção e Têxtil, Agricultura Familiar e Cooperativas Sociais?



Expediente:

O Jornal UNISOL Brasil é uma publicação da UNISOL Brasil Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários ♦ Jornalista Responsável: Cinthia Isabel ♦ Projeto Gráfico e Diagramação: Eber F. Almeida ♦ Impressão: Ágil Gráfica ♦ Tiragem: 4 mil exemplares ♦ Distribuição Gratuita ♦ Endereço: Travessa Monteiro Lobato, 95 - 1º andar - Centro - S. Bernardo do Campo - SP - CEP 09721-140 ♦ Telefone para contato: (11) 4127-4747 ♦ E-mail: imprensa@unisolbrasil.org.br ♦ Site: www.unisolbrasil.org.br

Apoio:



Realização:



Secretaria Nacional de
Economia Solidária
Ministério do
Trabalho e Emprego

